

## PRÊMIO AJURIS DE REDAÇÃO NAS ESCOLAS – EDIÇÃO ESPECIAL

Regulamenta o Processo de Seleção de textos para a edição especial do Prêmio AJURIS de Redação nas Escolas em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (AJURIS), Juiz de Direito Daniel Neves Pereira; e O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (ALRS), Deputado Estadual Sergio Peres, tornam público a realização da Edição Especial do Prêmio AJURIS de Redação nas Escolas, observadas as instruções a seguir:

### I – DO OBJETIVO

Art. 1º. A Edição Especial do Prêmio AJURIS de Redação nas Escolas, em comemoração à 5ª edição do prêmio, promovida pela Associação dos Juízes do Estado do Rio Grande do Sul (AJURIS) em parceria com a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul (ALRS), tem como objetivo aproximar os alunos de escolas públicas federais, estaduais e municipais da Magistratura do Tribunal de Justiça e do Legislativo estadual, promovendo discussões sobre a presença da Justiça na comunidade e o funcionamento dos Poderes Judiciário e Legislativo.

### II – DO TEMA

Art. 2º. O tema da 5ª Edição do Prêmio AJURIS de Redação nas Escolas será:

**Tema:** Quando a casa deixa de ser lar?

**Fundamento do Tema:** A palavra casa pode se referir ao espaço físico onde moramos. Já lar costuma estar associada a sentimentos como acolhimento,

segurança, afeto e pertencimento. No entanto, nem sempre esses dois conceitos caminham juntos.

O tema propõe uma reflexão sobre as situações em que a casa deixa de representar proteção e passa a ser apenas um local de moradia, considerando aspectos emocionais, familiares, sociais e simbólicos. Conflitos, ausência de diálogo, desigualdades, violência ou abandono são exemplos de fatores que podem interferir na construção do lar.

Além da experiência individual e familiar, o participante pode refletir sobre o papel do Estado na proteção do direito à moradia digna e à convivência familiar, observando como o Poder Legislativo, por meio da criação de leis e políticas públicas, e o Poder Judiciário, por meio da aplicação dessas leis e da garantia de direitos, podem contribuir para que a casa seja, de fato, um lar.

### III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. Poderão participar do concurso alunos regularmente matriculados nos ensinos fundamental e médio das escolas públicas federais, estaduais e municipais do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Cada instituição participante deverá definir entre seu quadro funcional e nomear um(a) coordenador(a).

Art. 4º. Caberá à instituição de ensino viabilizar a acessibilidade de participantes com necessidades especiais.

Art. 5º. Cada candidato poderá participar com uma única redação no concurso.

Art. 6º. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pelas instituições de ensino, por meio de seus(suas) coordenadores(as), exclusivamente pelo formulário on-line

disponível no site [premioredacao.ajuris.org.br](http://premioredacao.ajuris.org.br), no período de 06/04/2026 a 29/05/2026.

§1º Compete ao(à) coordenador(a):

I - Realizar o correto preenchimento de todas as informações exigidas no formulário de inscrição;

II - Individualizar e identificar corretamente os(as) autores(as) dos trabalhos;

III - Providenciar o envio da documentação necessária para a inscrição.

§2º Para a efetivação da inscrição, deverão ser encaminhados pelo(a) coordenador(a):

I - Autorização dos pais ou responsáveis legais, nos casos de alunos menores de 18 (dezoito) anos;

II - Autorização dos pais ou responsáveis legais, contendo a qualificação completa do cuidador, nos casos em que alunos com deficiência necessitem de apoio para transcrição ou auxílio durante a realização do trabalho;

III - Comprovante de matrícula atualizado, emitido pela instituição de ensino, que ateste a frequência mínima de 70% (setenta por cento) do(a) aluno(a).

§3º O(A) coordenador(a) será responsável pela veracidade e regularidade de todas as informações e documentos encaminhados.

§4º O prazo para envio das redações terá início em 06/04/2026 e se encerrará às 17h do dia 29/05/2026.

Art. 7º. É vedada a inscrição de candidatos(as) que já tenham sido premiados(as) em qualquer edição anterior do Prêmio AJURIS de Redação nas Escolas, independentemente do nível de ensino em que se deu a premiação.

§1º. Verificada, a qualquer tempo, a inobservância deste artigo, o(a) candidato(a) será:

- I – inabilitado(a), se a constatação ocorrer durante a seleção; ou
- II – terá a premiação anulada, se a constatação ocorrer após o resultado, procedendo-se ao rearranjo da classificação e à convocação do(a) subsequente.

§2º. As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, a vencedores(as) oriundos(as) do Ensino Fundamental que pretendam concorrer no Ensino Médio.

#### **IV – DA REALIZAÇÃO**

Art. 8º. O concurso será realizado na forma abaixo:

- I - O(A) coordenador(a) de cada instituição será responsável pela inscrição dos alunos;
- II - Cada instituição poderá inscrever até 4 (quatro) alunos, considerando 2 (dois) para categoria ensino fundamental e 2 (dois) para categoria ensino médio;
- III - Caberá exclusivamente à Comissão Julgadora a avaliação, a seleção e a premiação das redações recebidas dentro do prazo estabelecido para envio.

Parágrafo único. A Comissão de Concurso será a responsável pelo acompanhamento administrativo de todas as etapas do certame até a divulgação do resultado e a premiação.

#### **V – DA REDAÇÃO**

Art. 9º. A redação deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- I - Ser realizada individualmente pelo estudante;
- II - Ser redigida em estilo livre, com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 30 (trinta) linhas;

III - Conter título;

IV - Abordar o exato tema proposto;

V - Ser redigida pelo estudante, ou por cuidador(a) ou responsável de próprio punho (à mão), na folha para redação anexa ao presente edital.

VI - Ser obrigatoriamente inédita e original;

VII - Utilizar folha oficial para transcrição das redações.

Parágrafo único. É vedado o uso de qualquer ferramenta de inteligência artificial na elaboração das redações. Todos os textos devem ser produzidos exclusivamente pelo(s) aluno(s) autor(es), sem auxílio de programas ou plataformas que gerem conteúdo textual automatizado.

## VI – DO ENVIO DAS REDAÇÕES

Art. 10. As redações deverão ser submetidas exclusivamente pelo formulário disponível no site do projeto, anexando, em formato PDF, tanto as folhas da redação quanto o termo de autorização dos pais ou responsável.

Art. 11. As redações devem ser enviadas até as 17h do dia **29/05/2026**.

Art. 12. As redações deverão ser identificadas de forma legível e visível no topo da primeira folha, contendo o nome completo do aluno, data, série e o nome da instituição de ensino, conforme modelo disponível no site, na aba de documentação.

Parágrafo único. Será eliminado o candidato que deixar de utilizar a folha oficial destinada à transcrição de sua redação.

## VII – DAS COMISSÕES

Art. 13. O concurso será conduzido por duas comissões, a Comissão do Concurso e a Comissão Julgadora, cada uma composta por 6 (seis) membros.

Art. 14. Em cada comissão, 2 (dois) integrantes serão indicados pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, cabendo à AJURIS a indicação dos demais membros.

Art. 15. Compete à Comissão do Concurso:

- I - Coordenar a execução geral do projeto;
- II - Acompanhar o processo de inscrições;
- III - Zelar pelo cumprimento das regras previstas neste Regulamento;
- IV - Deliberar sobre casos omissos ou situações excepcionais, observados os princípios da legalidade e da transparência.

Art. 16. Compete à Comissão Julgadora:

- I - Proceder à análise e avaliação das redações submetidos;
- II - Selecionar e classificar as redações de acordo com os critérios estabelecidos;
- III - Indicar as redações vencedores em cada categoria;
- IV - Assegurar a lisura, a imparcialidade e a transparência do processo de julgamento.

Art. 17. As decisões das comissões terão caráter soberano e serão registradas em ata.

## VIII – DO JULGAMENTO

Art. 18. As redações apresentadas serão encaminhadas pela Comissão do Concurso à Comissão Julgadora, responsável pela análise e classificação dos trabalhos, cuja composição será divulgada oportunamente.

Art. 19. Serão avaliados os seguintes quesitos:

- I - **Adequação ao tema:** pertinência da redação em relação ao tema proposto;

II - **Clareza e coesão textual**: organização das ideias, encadeamento lógico e correção gramatical;

III - **Originalidade, criatividade e autoria**: inovação na abordagem do tema, capacidade criativa e demonstração de produção própria do(a) aluno(a);

Art. 20. A Comissão Julgadora terá competência soberana para eleger, dentre as redações selecionadas, os 5 (cinco) melhores trabalhos de cada categoria, utilizando a metodologia que considerar adequada, desde que observados os critérios de avaliação previstos neste Regulamento.

## IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 21. Serão premiadas as 5 (cinco) melhores redações de cada categoria, sendo conferidas aos autores as seguintes premiações:

I - Primeiro lugar: 1 (um) notebook e 1 (um) *voucher* em livraria;

II - Segundo lugar: 1 (um) notebook;

III - Terceiro lugar: 1 (um) tablet e 1 (um) *voucher* para uso em livraria;

IV - Quarto lugar: 1 (um) tablet;

V - Quinto lugar: 1 (um) aparelho celular.

Parágrafo único. Todos os alunos premiados receberão um Certificado de Premiação, emitido pela AJURIS, como reconhecimento oficial de sua participação e desempenho no concurso, atestando a qualidade, originalidade e relevância de suas redações.

Art. 22. Além das premiações previstas no Art. 21 os autores das cinco melhores redações serão agraciados com:

I - Capacitação sobre o funcionamento do Poder Legislativo, promovida pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, com emissão de certificado; e

II - Capacitação sobre o funcionamento do Poder Judiciário, promovida pela Escola da Magistratura da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul, com emissão de certificado.

Art. 23. As instituições de ensino que tiverem ao menos um aluno premiado receberão 1 (um) computador desktop, limitado a uma unidade por instituição.

Art. 24. Sem prejuízo das premiações previstas nos artigos anteriores, a Comissão Julgadora poderá selecionar outros trabalhos para publicação na Revista da Edição Especial do Prêmio AJURIS de Redação nas Escolas – 2027.

Art. 25. A concessão do título de “Hóspede Oficial” aos alunos vencedores poderá ocorrer a exclusivo critério da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, observadas as condições, prerrogativas e demais efeitos previstos em ato legislativo próprio.

## X – DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 26. O resultado do concurso será divulgado entre 03/08/2026 a 07/08/2026, no site [premioredacao.ajuris.org.br](http://premioredacao.ajuris.org.br).

Art. 27. A critério da Comissão Organizadora, a premiação poderá ser realizada mediante visita dos integrantes da referida Comissão às escolas vencedoras, em cerimônia específica previamente ajustada com cada instituição de ensino.

Art. 28. As instituições de ensino serão responsáveis pelo fornecimento dos dados de contato dos estudantes e seus responsáveis legais, bem como dos coordenadores(as), para a entrega dos prêmios.

Art. 29. O aluno vencedor menor de idade deverá estar acompanhado de um(a) representante legal.

Art. 30. Os(as) coordenadores(as) responsáveis pelos trabalhos vencedores serão comunicados, via e-mail, pela AJURIS acerca da premiação, cujos detalhes serão divulgados oportunamente.

Art. 31. Para o recebimento do prêmio, o(a) participante deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de nascimento ou documento de identificação oficial com foto;
- II - Documento de identificação oficial e CPF dos pais, tutor ou responsável pela guarda do vencedor que tenha menos de 18 anos;
- III - No caso de guardião ou tutor, é necessário apresentar o documento que comprove a guarda oficial ou a tutela;

#### XI – DO CRONOGRAMA

Art. 32. O cronograma previsto para a realização do concurso será o seguinte:

DATA	ETAPA
27/03/2026	Publicação do Edital.
13/04/2026 a 29/05/2026	Realização das inscrições das instituições de ensino e alunos participantes pelo formulário de inscrição, feitas pelo coordenador(a).
17h do dia 29/05/2026	Término do período de inscrições.
01/06/2026 a 31/07/2026	Avaliação dos trabalhos pela Comissão Julgadora.

03/08/2026 a 07/08/2026	Divulgação dos resultados.
Entre 05/10/2026 e 17/12/2026	Premiações.
Entre 03/11/2026 e 16/02/2027	Capacitações e lançamento da revista.

§1º. As datas, locais e condições para a realização das redações serão definidas pelas instituições participantes.

§2º. As datas previstas no presente cronograma poderão sofrer alterações a critério da comissão organizadora.

## XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Todas as informações relativas a este concurso estarão disponíveis no site [premioredacao.ajuris.org.br](http://premioredacao.ajuris.org.br).

Art. 34. Serão desclassificados os trabalhos que:

- I - Não se enquadrarem no tema ou nas especificações previstas neste Regulamento;
- II - Forem decorrentes de plágio ou fraude;
- III - Forem produzidos por Inteligência Artificial;
- IV - Contiverem formulações desrespeitosas ou expressões impróprias;
- V - Violem e/ou ofendam direitos humanos;
- VI - Forem enviados em desconformidade com os dados fornecidos no momento da inscrição;

VII - Utilizem folha de transcrição das redações diversa da oficialmente disponibilizada.


Art. 35. Os direitos autorais sobre as redações inscritos serão cedidos à AJURIS, para publicação no Caderno de Literatura e Revista Prêmio AJURIS de Redação nas Escolas.

Art. 36. A inscrição no concurso implica autorização do autor ou do responsável legal para publicação das redações na página oficial e em periódicos da AJURIS e da ALRS, assim como a divulgação dos dados (nome e escola) nos canais de comunicação oficiais, bem como o uso de imagens nas redes sociais e site da AJURIS e da ALRS.

Art. 37. Os casos omissos e eventuais recursos às decisões da Comissão Julgadora serão encaminhados à Comissão de Concurso.

Assinatura Eletrônica  
20/03/2026 23:35 (BRT)  
  
BRy  
944.\*\*\*-\*\*-00  
Daniel Neves Pereira

**Juiz de Direito Daniel Neves Pereira,**  
*Presidente da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul.*


Documento assinado digitalmente  
 **SERGIO PERES ALOS**  
Data: 20/03/2026 11:23:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Deputado Estadual Sergio Peres,**  
*Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.*



**EDITAL PRÊMIO ALRS**

CHAVE: 58BB996ED14390DCA270E662D2B108FBD888A8428D33AB03A8D153E2F74E0CF2

 Carimbo do Tempo homologado pela ICP-Brasil

Assinaturas

**Daniel Neves Pereira**

danielnevesp@gmail.com

Assinado em: 20/03/2026 23:35:52 (BRT)

IP: 177.99.100.124

Geolocalização: -30.0347764, -51.2009763

Assinatura Eletrônica  
20/03/2026 23:35 (BRT)



944.\*\*\*-00  
Daniel Neves Pereira

Eventos da coleta

Criação	20/03/2026 16:15:55 (BRT)
Conclusão	20/03/2026 23:35:52 (BRT)